

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador :

Despacho n.º 48/GM/89, que cria, na dependência directa do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, um Grupo de Trabalho, destinado a estudar e propor medidas tendentes ao aperfeiçoamento do enquadramento institucional e normativo dos assuntos culturais e à reestruturação do Instituto Cultural de Macau.

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 48/GM/89

O Instituto Cultural de Macau tem sido desde a sua criação, em 1982, a principal estrutura responsável pelo apoio à formulação e execução da política cultural do Território e pela difusão e valorização da língua e cultura portuguesas na área do Índico e Pacífico.

Como resultado da evolução verificada e de novas realidades entretanto surgidas, nomeadamente do reforço das atribuições culturais dos municípios, da expansão do associativismo e do aparecimento da Fundação Oriente, é preocupação da Administração, dentro do espírito da Declaração Conjunta, incre-

mentar a promoção dos valores culturais de Macau e adequar as estruturas jurídico-institucionais às novas necessidades presentes e à previsão do seu desenvolvimento futuro.

Com efeito, as Linhas de Acção Governativa para 1989 definem como tarefa prioritária da política cultural, a necessidade de «equacionar o enquadramento jurídico-institucional que, no período de transição e para além dele, seja o garante legal da definição e execução de uma política cultural do Território, bem como de perpetuação da língua e cultura portuguesas no Oriente».

No âmbito de tal objectivo foi já criado pelo Despacho n.º 20/GM/89, de 27 de Fevereiro, um Grupo de Trabalho com a finalidade de promover as acções necessárias à criação de uma instituição que assuma a responsabilidade de preservar e difundir a língua e a cultura portuguesas no Oriente. É ainda intenção da Administração criar um Conselho de Cultura e reformular as atribuições da Comissão de Defesa do Património.

Acresce que a Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, que definiu o regime jurídico dos Municípios, remete aos mesmos competências próprias no âmbito da cultura.

Neste contexto, considerando que:

- . Se afigura oportuno reponderar o enquadramento institucional e normativo de suporte à promoção e apoio aos assuntos culturais;
- . Se torna urgente proceder a uma clara delimitação das atribuições, pertencentes às diversas entidades que actuam na área da cultura, de forma a evitar duplicações estruturais e conflitos de competências;
- . Se justifica proceder a algumas modificações na estrutura orgânica do Instituto Cultural de Macau, eventualmente na

natureza do seu estatuto, de modo a melhorar o seu funcionamento, com vista a uma maior operacionalidade e rentabilização dos serviços;

. Se torna urgente criar condições que permitam uma mais eficaz gestão dos recursos humanos e materiais colocados ao dispor do Instituto Cultural de Macau;

Mostra-se necessário criar um Grupo de Trabalho no âmbito do qual seja realizada uma reflexão sobre as preocupações expressas e de que resultem propostas de solução.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino o seguinte:

1. É criado, na dependência directa do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, um Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e propor as medidas necessárias ao aperfeiçoamento do enquadramento institucional e normativo dos assuntos culturais e à reestruturação do Instituto Cultural de Macau no quadro anteriormente definido.

2. O Grupo de Trabalho é constituído por:

Dr.ª Maria do Carmo Romão, que coordenará;

Dr. Henrique de Sena Fernandes;

Dr.ª Edite Silva;

Dr. Chui Tak Kei;

Philip Kan Long Chow;

Roque Choi;

Dr.ª Maria José Falcão Trigo, em representação do Leal Senado;

Coronel de Infantaria Raul Leandro dos Santos, em representação da Câmara Municipal das Ilhas;

Engenheiro António Santos Teixeira, em representação da D.S.O.P.T.;

Dr. Énio de Souza — Técnico do ICM;

Arq. Cristina Rua — Técnica do ICM;

Prof. Nuno Barreto — Técnico do ICM;

Dr.ª Manuela Araújo — Cons. jurídica do ICM;

John Lai — Técnico do ICM;

Dr. Nuno Cordeiro — Especialista em Organização e Informática.

3. Integrará, ainda, o Grupo de Trabalho ora criado, o coordenador do grupo de trabalho criado pelo Despacho n.º 20/GM/89, de 27 de Fevereiro.

4. O Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de especialistas nas questões ligadas às suas finalidades, quer os mesmos pertençam quer não a serviços oficiais.

5. O relatório final da actividade do Grupo de Trabalho, contendo as necessárias propostas de diplomas, deverá ser apresentado no prazo máximo de cento e vinte dias.

6. Os membros do Grupo de Trabalho terão direito a senhas de presença nos termos da lei geral.

7. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 27 de Março do corrente ano.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Março de 1989. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Miguel Sacadura dos Santos*.



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 1,60

正毫六元一銀價張本